



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982.

Oriundo do Executivo

**SÚMULA:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ibaíti, para o Exercício Financeiro de 1.983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

### LEI

**Art. 1º** O orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1.983 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 390.671.000,00 (trezentos e noventa e seiscentos e setenta e um mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

**Art. 2º** A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### 1. RECEITAS

1.1 RECEITAS CORRENTES.....Cr\$251.071.000,00

Receita Tributária.....Cr\$ 22.875.000,00

Receita Patrimonial.....Cr\$ 171.000,00

Receita Industrial.....Cr\$ 1.000.000,00

Receita de Serviços.....Cr\$ 40.000,00

Transferências Correntes.....Cr\$ 226.200.000,00

Outras Receitas Correntes.....Cr\$ 785.000,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 139.600.000,00

Operações de Crédito.....Cr\$ 30.000.000,00

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$ 20.700.000,00

Transferências de Capital.....Cr\$ 88.900.000,00

**TOTAL**.....Cr\$390.671.000,00

**Art. 3º** A DESPESA será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

#### 2. DESPESAS

2.1 ORGÃO LEGISLATIVO.....Cr\$5.728.000,00

Legislativo Municipal.....Cr\$5.728.000,00

2.2 ÓRGÃO EXECUTIVO.....Cr\$384.943.000,00

Executivo Municipal.....Cr\$11.810.000,00

Assessoria de Planejamento.....Cr\$3.650.000,00

Departamento de Administração.....Cr\$41.333.000,00

Departamento de Finanças.....Cr\$37.490.000,00

Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....Cr\$191.980.000,00

Departamento de Saúde e Bem Estar Social.....Cr\$17.010.000,00

Departamento de Educação e Cultura.....Cr\$81.670.000,00

**TOTAL**.....Cr\$390.671.000,00



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969;

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.

**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) das Despesas Orçamentárias.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor no 1º de Janeiro de 1.983, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (17/12/1982).

**LEVY ROSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**HEROLDO ROBERTO BOSKA**

Diretor Da Divisão De Administração

**WANTUIL FERREIRA DE MORAIS**

Diretor Da Divisão da Fazenda